

CHAMA PÚBLICA Nº 02/2021

SELEÇÃO DE PROJETOS E DE CANDIDATOS APTOS A TRABALHAR COM OFICINAS CULTURAIS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM CEDRO DE SÃO JOÃO-SE

O MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.117.601/0001-20, cujo Poder Executivo está sediado na Rua Antônio Batista (antigo fórum), nº 105, Centro, Município de Cedro de São João, Estado de Sergipe, por intermédio de seu Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e Empreendedorismo, ANTONIO ROBERTO ROCHA brasileiro, casado, funcionario público, inscrito no CPF sob o nº. 126.736.925-68 e portador do RG nº. 338.807 SSP/SE, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital da Chamada Publica nº 02/2021 que tem como objetivo a SELEÇÃO DE PROJETOS E DE CANDIDATOS APTOS A TRABALHAR COM OFICINAS CULTURAIS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM CEDRO DE SÃO JOÃO-SE, que se realizará no período de 29/10/2021 a 12/11/2021. O presente edital de seleção será acompanhado por comissão própria nomeada pela portaria nº. 170/2021, que será responsável pela fiscalização, monitoramento e operacionalização de todo processo.

1. **JUSTIFICATIVAS**

Considerando a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada Lei Aldir Blanc, prorrogada através da Lei n°. 14.150, de 12 de maio de 2021, foi criada com o intuitode promover ações para garantir uma renda emergencial para trabalhadores da Cultura e manutenção dos espaços culturais brasileiros durante o período de pandemia do Covid-19, de forma que remete recursos financeiros e autoriza auxilio aos trabalhadores do segmento de forma extraordinária e excepcional.

Considerando o atual Decreto Estadual N°. 41.010 de 14 de outubro de 2021 do Governo do Estado de Sergipe, que dispõe sobre a prorrogação das medidas de restrição e enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19, que mantém a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória Corona vírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Considerando o atual Decreto Municipal nº. 168 de 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre a continuidade das medidas de restrição e enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) no município de Cedro de São João.

A aplicação desses recursos emergenciais em ações culturais pretende dar um passo significativo no apoio aos profissionais da cultura, artistas e produtores e, como resultado, uma melhora da qualidade de vida da população de Cedro de São João, através da conexão dos valores e das diversas potencialidades humanas, econômicas e culturais existentes nacidade. Nessa proposta serão valorizados os principais temas da Lei e os recursos chegarão aos que mais precisam através de diversos eventos, projetos e ações planejadas e executadas pelas pessoas e organizações envolvidas, com o apoio do Poder Público.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A SELEÇÃO DE PROJETOS E DE CANDIDATOS APTOS A TRABALHAR COM OFICINAS CULTURAIS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM CEDRO DE SÃO JOÃO-SE éuma iniciativa do Município de Cedro de São João, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e Empreendedorismo, com o intuito de estimular a criatividade e a cultura entre os produtores culturais, artistas



e coletivos, contribuir com o desenvolvimento cultural e artístico do município e fazercumprir o que estabelece a Lei emergencial e sua regulamentação em nosso município.

3. DOS OBJETIVOS

- 3.1 Constituem objetivos da SELEÇÃO DE PROJETOS E DE CANDIDATOS APTOS A TRABALHAR COM OFICINAS CULTURAIS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) E ALTERAÇÕES EM CEDRO DE SÃO JOÃO-SE.
 - Estimular a criatividade e a cultura entre os produtores culturais, artistas e coletivos;
 - Oferecer uma programação cultural online ou presencial (obdecendo os critérios estabelecidos no Decreto Emergencial Municipal e/ou Estadual que esteja em vigor no momento da realização dos serviços) diversificado para apopulação;
 - Realizar ações ligadas diretamente aos eixos de apoio relacionados no Art. 8° da Lei 14.017/2020.
 - Premiar projetos que se destacam como indutores de criatividade e novos processos culturais no município de Cedro de São João SE.
 - Ofertar oficinas culturais visando propiciar aos participantes o desenvolvimento e a valorização de habilidades artística e socioculturais, assim como, desenvolver a autoestima, valorização e potencial artístico de cada um, além de interagir e incentivar os participantes a contribuir de forma dinâmica e prática no resgate das manifestações artística.
- 3.2 Os projetos e as oficinas aprovados, serão realizados no município de Cedro de São João e divulgados em mídias sociais da prefeitura sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e Empreendedorismo, inclusive a agenda, divulgação e compartilhamento nas redes sociais.
- 3.3 Os técnicos, espaços e estruturas (onde couber) serão de responsabilidades do município de Cedro de São João SE.

CATEGORIA [A] - PROJETOS ARTÍSTICOS EM GERAL

Apresentações Artísticas

Para se caracterizar como **Apresentação Artística**, é necessário que seja um espetáculo de música, desde que atenda aos requisitos estabelecidos no item **4.1**. As apresentações serão realizadas presencialmente e/ou no formato de "live", obdecendo os critérios estabelecidos no Decreto Emergencial Municipal e/ou Estadual que esteja em vigor no momento da realização dos serviços, combiando juntamente com à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e Empreendedorismo.

A.1 - SUBCATEGORIA - MÚSICA

Para os artistas do setor MUSICAL, o edital contará com 05 (cinco) formatos, dentro das apresentações propostas por ele. Entende-se por PROJETO MUSICAL todas as propostas de apresentação de caráter musical que estejam de acordo com o objeto deste Edital e que compreendem as seguintes subcategorias:



INSTRUMENTAL; SOLO; DUPLA; BANDA; CANTO CORAL.

A.1.a - APRESENTAÇÃO MUSICA INSTRUMENTAL

ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃOCONTEMPLADOS?	QUAL O VALORPARA CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS? PESSOA JURÍDICAOU FÍSICA?
01 PROJETOS	R\$ 700,00	R\$ 700,00	PF E PJ

Para os efeitos deste edital, entende-se que Música Instrumental é a interpretação somente com instrumento(s) de música de qualquer gênero ou estilo. Cabe à Comissão Avaliadora definir quais projetos são mais relevantes e de acordo com o presente Edital. Compreende-se, também, que não há segmentação de gênero musical, contanto que a classificação da apresentação seja Livre e que esteja de acordo em níveis de Relevância Cultural para a Comissão Avaliadora. A estrutura do som/iluminação ficará por conta dos artístas. A apresentação terá duração mínima de 00:30 (trinta minutos).

A.1.b - APRESENTAÇÃO SOLO

ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃOCONTEMPLADOS?	QUAL O VALORPARA CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS? PESSOA JURÍDICAOU FÍSICA?
04 PROJETOS	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00	PF E PJ

Para os efeitos deste edital, entende-se que Apresentação Solo é a de apenas um artista envolvido, seja voz e violão ou multi-instrumental, contanto que quem esteja ativamente na apresentação seja uma única pessoa. Compreende-se, também, que não há segmentação de gênero musical, desde que a classificação da apresentação seja Livre e que esteja de acordo em níveis de Relevância Cultural para a Comissão Avaliadora. A estrutura do som/iluminação ficará por conta do artísta. A apresentação terá duração mínima de 01:30 (uma hora e trinta minutos).

A.1.c – APRESENTAÇÃO DUPLA

ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃOCONTEMPLADOS?	QUAL O VALORPARA CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS? PESSOA JURÍDICAOU FÍSICA?
03 PROJETOS	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00	PF E PJ



Para os efeitos deste edital, entende-se que Apresentação Dupla é a interpretação do projeto por dois artistas, sejam eles dois cantores, instrumentistas, etc. Compreende-se, também, que não há segmentação de gênero musical, desde que a classificação da apresentação seja Livre e que esteja de acordo em níveis de Relevância Cultural para a Comissão Avaliadora. A estrutura do som/iluminação ficará por conta do artísta. A apresentação terá duração mínima de 01:30 (uma hora e trinta minutos).

A.1.d – APRESENTAÇÃO BANDA

ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALORPARA CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS? PESSOA JURÍDICAOU FÍSICA?
01 PROJETOS	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	PF E PJ

Para os efeitos deste edital, entende-se que Apresentação de Banda é a interpretação de projeto musical envolvendo mais de dois artistas na formação. Compreende-se também, que não há segmentação de gênero musical, desde que a classificação da apresentação seja Livre e que esteja de acordo em níveis de Relevância Cultural para a Comissão Avaliadora. A estrutura do som/iluminação ficará por conta dos artístas. A apresentação terá duração mínima de 01:30 (uma hora e trinta minutos).

A.1.e - APRESENTAÇÃO CANTO CORAL

ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALORPARA CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS? PESSOA JURÍDICAOU FÍSICA?
02 PROJETOS	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00	PF E PJ

Para os efeitos deste edital, entende-se que Apresentação Canto Coral é a interpretação do projeto por um grupo de cantores. Compreende-se também, que não há segmentação de gênero musical, desde que a classificação da apresentação seja Livre e que esteja de acordo em níveis de Relevância Cultural para a Comissão Avaliadora. Está incluso toda a estrutura, tais como: Pessoal e instrumentos necessários. A apresentação terá duração mínima de 01:00 (uma hora) e conter no mínimo 08 (oito) participantes.

A.2 - Categoria Cultura Popular - Explanação de Receita Artesal e Exposição de Artesanato

Abrangendo todas as formas de expressão cultural que se realizam através de, respectivamente, como



preparar alimentos artesal e produção de quaisquer objetos com utilidade na vida cotidiana e/ou ritual presentes na Cultura do Município de Cedro de São João - SE.

A.2.a - Receita de Produtos Artesal

Para se caracterizar como Receita de Produtos Artesal, é necessário que seja um projeto que abranga a gastronomia local tradicional, com histórico de atuação na cidade de Cedro de São João, desde que atenda aos requisitos estabelecidos no item **4.1**. Terá que apresentar impresso uma receita de produto artesal com no mínimo 15 (quinze) cópias para distribuir aos participantes presentes, com explanação do modo de preparo com duração de no mínimo 10 minutos e no final ofertará degustação do produto para no máximo 15 (quinze) participantes. O produto deve ser preparado previamente para aproveitar o tempo da confecção. O local para apresentação será combinado com à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e Empreendedorismo. Todo o material utilizado na produção do produto que será servido na degustação ficarão por conta dos Artesões.

ATÉ QUANTOS PR SERÃOCONTEMPL	QUAL O VALORPA ADOS? CADA PROPOSTA	,	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS? PESSOA JURÍDICAOU FÍSICA?
03 PROJETO	S R\$ 572,26	R\$ 1.716,78	PF E PJ

A.2.b - Exposições de Artesanatos

Para se caracterizar como exposição de artesanato, é necessário que seja um projeto que envolva trabalhos manuais tradicionais no município de Cedro de São João-SE, e que atenda aos requisitos estabelecidos no item **4.1.** Os itens expostos devem ser apresentados e comentados sobre processo de confecção e modo de utilização do produto pelo adquirente, com no mínimo 10 minutos de duração. O produto deve ser preparado previamente para aproveitar o tempo da confecção. O local para apresentação será combinado com à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e Empreendedorismo. Todo o material utilizado na confecção dos itens a serem expostos serão por conta dos Artesões e em seguida as peças produzidas ficarão expostas na Casa da Cultura do Município de Cedro de São João para exporsiçao.

ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃOCONTEMPLADOS?	QUAL O VALORPARA CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS? PESSOA JURÍDICAOU FÍSICA?
15 PROJETOS	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00	PF E PJ



A.3 - ARTES VISUAIS / AUDIOVISUAL

Abrangendo todas as as formas de expressão cultural que se realizam através da manipulação de materiais, cores e formas, ou do uso de instrumentos e equipamentos de produção de imagens, respectivamente visuais e audiovisuais. Os projetos serão distribuidos conforme negociação do melhor formato com Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e Empreendedorismo, seja em exposição online e/ou apresentação presencial, entre outros.

A.3.a - Pintura em Tecido e/ou Fotografias

Para se caracterizar como **ARTE VISUAL** é necessário que o projeto envolva a produção de obras visuais, como pinturas em tecidos e/ou fotografias (desde que sejam imagens relacionadas ao município de Cedro de São João), sendo entregues para exposição na Casa da Cutltura no mínimo 05 (cinco) peças para a pintura em tecido, e no caso de fotografias no mínimo 08 (oito) fotos (tamanho mínimo 15cm X 21cm). Todos os materiais utilizados para confecção dos itens serão por conta do artísta.

ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃOCONTEMPLADOS?			QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS? PESSOA JURÍDICAOU FÍSICA?
			FISICA?
02 PROJETOS	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	PJ e PF

A.3.b - AUDIOVISUAL

Para se caracterizar como **audiovisual** é necessário que o projeto envolva a produção de vídeos culturais e/ou educativos. As produções deverão obrigatoriamente relacionar ao município de Cedro de São João em seu processo de criação, pré-produção, produção e exibição, desde que atenda aos requisitos estabelecidos no item **4.1**. Os videos devem conter no mínimo 15 (quinze) minutos, e após finalizados ficarão na Casa da Cutltura do município para exposição.

ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃOCONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS? PESSOA JURÍDICAOU FÍSICA?
02 PROJETOS	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00	PF e PJ

A.3.c - Pintura em Muro e Pintura em Tela

A Comissão avaliará um projeto artístico para Muralismo (pintura em muro) com proporções mínimas de 2m2 e 01 (uma) Pintura em Tela com mínimo 1,20 X 0,90. A pintura em muro será em local a ser definido



com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e Empreendedorismo e a Pintura em Tela será entregue para exposição na Casa da Cutltura. Todos os materiais utilizados, tais como: tinta, pincel, tela, entre outros, serão por conta do artísta.

ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃOCONTEMPLADOS?	QUAL O VALORPARA CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS? PESSOA JURÍDICAOU FÍSICA?
02 PROJETOS	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	PJ - PF

A.4 – APRESENTAÇÃO DANÇA – ARTES DO CORPO

Para os efeitos deste edital, entende-se que Apresentação de Dança é a interpretação de espetáculo realizado por grupo de dançarinos. Compreende-se, também, que não há segmentação de gênero, desde que a classificação da apresentação seja Livre e que esteja de acordo em níveis de Relevância Cultural para a Comissão Avaliadora. A apresentação será pública e terá uma duração mínima de 1:00 (uma hora), sendo a estrutura de som por conta do grupo de dançarinos, como também os vestuários temáticos (conforme tema da apresentação). O grupo será composto por no mínimo 16 (dezesseis) participantes e o local da apresentação será definido com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e Empreendedorismo.

ATÉ QUANTOS PROJETO SERÃOCONTEMPLADOS	OS QUAL O VALORPARA CADA PROPOSTA?	,	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS? PESSOA JURÍDICAOU FÍSICA?
01 PROJETOS	R\$ 3.450,00	R\$ 3.450,00	PJ - PF

A.5 – APRESENTAÇÃO TEATRO – ARTES CÊNICAS

Para os efeitos deste edital, entende-se que Apresentação de Teatro é a interpretação de espetáculo cênico realizado por um grupo teatral. Compreende-se, também, que não há segmentação de gênero, desde que a classificação da apresentação seja Livre e que esteja de acordo em níveis de Relevância Cultural para a Comissão Avaliadora. A apresentação será pública e terá uma duração mínima de 1:00 (uma hora), sendo os figurino, maquiagem, cenário, iluminação, som e objetos de cena por conta dos artístas. A apresentação teatral será composta por no mínimo 06 (seis) artístas e o local da apresentação será definido com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e Empreendedorismo.

			QUEM PODE APRESENTAR
ATÉ QUANTOS PROJETOS	QUAL O VALORPARA	DISPONÍVEL PARA	PROPOSTAS?



SERÃOCONTEMPLADOS?	CADA PROPOSTA?	ESSA CATEGORIA?	PESSOA JURÍDICAOU FÍSICA?
01 PROJETOS	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	PJ -PF

A.6 – LITERATURA

O proponente poderá apresentar projetos relacionados à produção de textos literários, contação de histórias, livros de cordel, poesias e outras ações que valorizem a produção literária brasileira, em especial ao município de Cedro de São João -SE. Deverão produzir no mínimo 100 (cem) exemplares para serem distribuidos gratuitamente na Casa da Cultura do Município de Cedro de São João/SE.

		QUAL VALOR TOTAL	QUEM PODE APRESENTAR
ATÉ QUANTOS PROJETOS	QUAL O VALORPARA	DISPONÍVEL PARA	PROPOSTAS?
SERÃOCONTEMPLADOS?	CADA PROPOSTA?	ESSA CATEGORIA?	PESSOA JURÍDICAOU
			FÍSICA?
02 PROJETOS	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	PF e PJ

CATEGORIA [B] - OFICINAS CULTURAIS

TABELA DE OFICINAS:

OFICINAS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	BASE DA REMUNERAÇÃO POR HORA (R\$)	ESPECIFICAÇÃO DA ATIVIDADE
Música/Violão, Acordeon, Teclado (Para no mínimo 10 alunos)	01	Total de 20 horas	R\$ 125,00 Total R\$ 2.500,00	Despertar o gosto pela música, desenvolvendo a musicalidade e a sensibilidade, noções de violão, acordeon e teclado, expressão musical, reconhecimento das notas musicais.
Oficina de Teatro (Para no mínimo 10 alunos)	01	Total de 20 horas	R\$ 125,00 Total R\$ 2.500,00	O teatro proporciona a descoberta de si mesmo, do outro, da plateia, da comunidade, do mundo. Durante a oficina são trabalhadas as mais diversas emoções, expressões corporais e faciais de acordo



				com o gênero a ser trabalhado,
				favorecendo um maior
				conhecimento sobre
				si, buscando sempre superar desafios
				superar desafios como a timidez,
				proporcionando o
				aumento da
				autoestima. Além de
				apresentar a noções
				básicas de outras
				áreas que fazem parte
				de um espetáculo.
				Tendo como resultado uma maior
				socialização,
				compartilhamento de
				saberes, respeito as
				diversidades, e a
				construção coletiva de
Oficina da Antaganata	0.4	Tatal da 00	D# 405 00	ideias.
Oficina de Artesanato, tipo:	04	Total de 20 horas para	R\$ 125,00 Total R\$ 2.500,00 por	A oficina de artesanato busca
Ponto de cruz; Crochê;		cada oficina	oficina. Totalizando	desenvolver nos
Feltro e Tecido, Biscuit		oada onoma	10.000,00 para as 04	alunos habilidades
ou outros.			oficinas.	manuais e cognitivas
				despertando em cada
				um o desejo de
(Para no mínimo 10				socializar com seus
alunos)				pares o seu
				aprendizado. Além de desenvolver
				habilidades manuais
				através do contato
				direto dos alunos com
				o universo do trabalho
				informal,
				experimentando
				materiais e técnicas que poderão utilizar
				futuramente na
				produção de objetos
				artesanais e assim
				gerar renda.

3.4. A Secretaria manterá em cadastro os demais classificados e poderá convocá-los em caso de desistências, respeitada a ordem de classificação.



3.5. Ficará a cargo Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e Empreendedorismo, negociar, junto dos artístas e equipes de produção, a distribuição das apresentações em um **CALENDÁRIO CULTURAL** estabelecido pela Gestão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e Empreendedorismo.

4. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Somente poderão inscrever-se e participar da SELEÇÃO DE PROJETOS E DE CANDIDATOS APTOS A TRABALHAR COM OFICINAS CULTURAIS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM CEDRO DE SÃO JOÃO-SE pessoas físicas ou jurídicas que atendam os requisitos relacionados abaixo e comprovação residir em Cedro de São João, há mais de 2 anos:
- 4.1.1 Ficha de inscrição totalmente preenchida e assinada (formulário constante no Anexo I e II deste edital), conforme categoria escolhida;
- 4.1.1.1 Ao realizar a inscrição do projeto ou da oficina, o proponente deverá preencher e anexar todos os documentos descritos no item 5.1 ou 5.2 deste Edital (onde couber) para avaliação da pontuação;
- 4.1.2 Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do proponente, que deverá comprovar ser maior de 18 (dezoito) anos;
- 4.1.3 Prova de inscrição no CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica;
- 4.1.4 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 4.1.5 Ato construtivo e todas as demais alterações devidamente registradas, em se tratando de pessoa jurídica;
- 4.1.6 Prova de inscrição no Estado ou declaração de Não-inscrição, em se tratando de pessoa jurídica;
- 4.1.7 Certidão Negativa de Tributos Municipais, em se tratando de pessoa jurídica;
- 4.1.8 Certidão Negativa de Tributos Estaduais, em se tratando de pessoa jurídica;
- 4.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em se tratando de pessoa jurídica;
- 4.1.10 Certidão Negativa de Débitos Federais, em se tratando de pessoa jurídica;
- 4.1.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em se tratando de pessoa jurídica;
- 4.1.12 Comprovação de residência fixa em Cedro de São João, há mais de 2 anos, através de cópia legível do comprovante de residência (água, luz, telefone) ou inscritura, recibo ou contrato de locação do imóvel atual e de 2 anos atrás:
- 4.1.13 Cópia do cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, o nº da Conta Corrente ou poupança, Agência e Banco;
- 4.1.14 Documentos comprobatórios de tempo de experiência na área de seu interesse, tais como: atestado, declaração, certificado, contrato, carteira profissional, reportagem, portfólio cultural do proponente;
- 4.1.15 Autodeclaração da não participação em editais de outros municípios pela Lei 14.017, modelo no anexo V:
- **4.2** Cada proponente poderá se inscrever em mais de um projeto/oficina, desde que seja de sua habilitação, porém será contemplado em apenas uma;
- **4.3** A ficha de inscrição e documentos relacionados nos itens 4.1.1 ao 4.1.15 deverão ser apresentados de forma virtual encaminhados para o e-mail <u>prefeituradecedro@gmail.com</u>, e caso o proponente não possua acesso a internet, poderá apresenta-lós de forma física, diretamente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e Empreendedorismo, no endereço: Rua Antonio Batista (antigo forum), nº 105, bairro Centro, Cedro de São João, SE das 08:00 às 13:00 horas,



dentro de um envelope lacrado com os seguintes dizeres, em sua face externa:

CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO

PROJETOS /OFICINAS CULTURAIS

NOME DA OFICINA PRETENDIDA:

- **4.4** Os proponentes devem estar cadastrados no município de Cedro de São João e/ou no Mapa Cultura de Sergipe, e resida no município de Cedro de São João/SE.
- **4.5** É proibida a arrecadação de patrocínios para o custeio das apresentações.
- **4.6** Os projetos culturais contemplados com este Edital firmarão Termo de Responsabilidade e Compromisso, Anexo III, instrumento jurídico de fomento assinado com a administração pública a fim de atender o disposto no artigo 2º, inciso III da Lei Aldir Blanc.
- **4.7** Ao se inscrever neste Edital, o proponente concorda desde já com a cessão total e irrestrita de direitos de imagem de todos os participantes de seu vídeo e direitos do autor. Os vídeos, fotografias e outros poderão ser utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e Empreendedorismo para distribuição, organizada especialmente para a transmissão destes produtos, podendo haver edição de conteúdos e oferecimento de informações educativas e esclarecedoras a respeito do COVID-19, como também ficarão na Casa da Cultura do município para exposição.
- **4.8** Os inscritos autorizam, desde já, à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e Empreendedorismo, o direito de realizar arquivamento de registro documental pelo prazo de 10 (dez) anos e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizarem os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno.

4.9 Serão impedidos de participar desta Chamada Pública:

- a) É vedada a participação de servidores (as) públicos (as) municipais, estaduais e federais, bem como de aposentados (as) ou pensionistas;
- b) Membros da Comissão de Seleção, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o segundo grau e suas vinculadas;
- c) Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública, sejam por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por terem sido declaradas inidôneas, na forma dos incisos III e IV, do art. 87 da Lei n°. 8.666/93, ou outro motivo previsto em lei;
- d) Pessoas Físicas ou Jurídicas que sejam contratadas para prestação de serviços junto à Administração Pública;
- e) Instituições ou organizações culturais informais vinculados ou mantidos pela administração Pública de qualquer esfera, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
- f) Quem já foi beneficiado pela Lei Federal n°. 14.017, de 29 de junho de 2020;



- g) Pessoas físicas e jurídicas que tenham sede fora do município de Cedro de São João-SE;
- h) Pessoas que não se enquadrem nas disposições previstas nesta Chamada Pública.

6 - DOS CRITÉRIOS E SELEÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1 Os projetos apresentados serão analisados pela Comissão Julgadora seguindo os critérios estabelecidos abaixo. A pontuação obtida por cada projeto será com base na avaliação:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	ITENS DO CRITÉRIO	NOTAS	PONTUAÇÃO
Relevância Cultural	Avaliar a relevância Cultural, a força autorale inédita do projeto	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20
Viabilidade Técnica	Identificar as condiçõestécnicas do proponentepara a execução do projeto proposto.	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20
Consistência, Histórico e Coerência	Adequação da proposta levando em consideração o históricodo proponente com o evento e realizações anteriores.	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20
Viabilidade Orçamentária econsistência do PlanejamentoFinanceiro	Detalhamento, suficiência de informações e coerênciacom valores de mercado e necessidades do Projeto.	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20
Incentivo Cultural e Descentralização	Capacidade de fomentar a cultura em espaços alternativos localizados no município	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20
Total de Pontos			100

5.2. A seleção dos oficineiros serão analisados pela Comissão Julgadora seguindo os critérios estabelecidos abaixo. A pontuação obtida por cada projeto será com base na avaliação:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	ITENS DO CRITÉRIO	NOTAS	PONTUAÇÃO
	Superior Completo	6,0 pontos	
Escolaridade:	Superior Incompleto	5,0 pontos	
	Curso Técnico	4,0 pontos	
	Nível Médio	3,0 pontos	20 pontos
	Não Alfabetizado	2,0 pontos	
Formação:	Cursos, Seminários e Palestras da Área	Acima de 80h 15,0 pontos	



	Pretendida:	De 41h a 80h	30 pontos
		10,0 pontos	
		Até 40h	
		5,0 ponto	
Experiência na Área	Entre 0 e 2 anos	5, pontos 0 pontos	50 pontos
Específica:	Entre 2 e 5 anos	10,0 pontos	
	Entre 5 e 10 anos	15,0 pontos	
	Há mais de 10 anos	20,0 pontos	
Total de Pontos			100

5.3. Após a realização da inscrição não serão aceitos a inclusão de novos documentos ou troca de envelopes.

5.4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 5.4.1 A Comissão de Seleção e acompanhamento é composta por 3 (três) avaliadores selecionados, formados por profissionais que tenham perfil e capacitação para avaliação dos trabalhos.
- 5.4.2 Todas as fases deste edital habilitação, seleção, análise de contrapartida e recurso serão desempenhadas pela Comissão de Seleção e acompanhamento, nomeada através do Decreto Municipal n°. 170 de 22 de outubro de 2021.
- 5.4.3 É facultada à Comissão de Seleção e acompanhamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos;
- 5.4.4 As propostas apresentadas serão analisadas pela Comissão de Seleção e Acompanhamento seguindo os critérios estabelecidos por esse edital. A pontuação obtida por cada projeto será com base na avaliação.
- 5.4.5 As propostas avaliadas serão classificadas por ordem crescente de pontuação e contempladas até o limite das vagas disponíveis para este Edital.

5.5 DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

- 5.5.1 A seleção das propostas apresentadas consistirá em 2 (duas) etapas, na seguinte ordem:
- I Etapa Competitiva: Projeto e seleção dos oficineiros que serão avaliados e julgados pela Comissão de Seleção e Acompanhamento, item 5.4.1 em caráter classificatório, quando as propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 5.1 e 5.2 (conforme categoria escolhida).
- **II** Etapa Documental: Após aprovação dos projetos e seleção dos oficineiros, serão analisados os Documentos dos proponentes selecionados, conforme item 4.3 com o objetivo de verificar se ele atendeu as exigências elencadas no item 4.1.1 ao 4.1.15 deste.
- 5.5.2 Em caso de empate, a Comissão de Seleção deverá considerar como decisão para desempate a maior pontuação obtida nos critérios:
- 5.5.2.1 Para seleção dos projetos:



- a) Consistência, Histórico e Coerência
- b) Incentivo Cultural e Descentralização
- 5.5.1.2 Para seleção dos oficineiros:
- a) Experiência na Área Específica
- 5.5.3. Se mesmo assim o empate persistir, fica autorizada a Comissão a decidir pela divisão dos valores entre os proponentes ou estabelecer outra forma de desempate.

5.6 DOS RESULTADOS

- 5.6.1 Somente depois de encerrada a Etapa Competitiva e ordenadas as propostas, a Comissão de Seleção procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos previstos no edital.
- 5.6.2 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e Empreendedorismo deverá publicar no site oficial do município o resultado da fase competitiva em ordem de classificação em até 3 (três) dias úteis após a data de Avaliação dos Projetos.
- 5.6.3 A análise dos Documentos, se dará em até 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado dos recursos impetrados ou do prazo final de recursos, quando não houver recursos. O resultado dessa fase será publicado em até 2 (dois) dia útil.
- 5.7 A Comissão de Seleção deverá encaminhar o resultado final para homologação, e posteriormente publicado no site oficial do município de Cedro de São João -SE.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS

- 6.1. As propostas das Oficinas Culturais deverão ser de atividades práticas e teóricas que exercitem a experimentação, vivência e/ou a reflexão acerca dos seus conteúdos;
- 6.2. As propostas das Oficinas Culturais poderão contemplar tanto a introdução quanto o aprofundamento dos fundamentos, nas áreas de atuação estabelecidas na Tabela de Oficinas Culturais da CATEGORIA (B), proporcionando ao participante da mesma qualificar-se, atualizar-se, enriquecer sua experiência pessoal, culturais e sócias educativas abordadas, além de proporcionar a participação em atividades de lazer, fruição e socialização;
- 6.3. As Oficinas Culturais deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, podendo ocorrer também aos sábados, conforme combinado entre oficineiro e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e Empreendedorismo, em horários posteriormente acordados;
- 6.4. Os contratos terão vigência de 30 (trinta) dias, realizados no período de novembro a dezembro de 2021, com carga horária semanal determinada na planilha constante na Tabela de Oficinas Culturais da CATEGORIA (B) deste edital;
- 6.5. Deverá ser apresentado pelos oficineiros, após execução das oficinas, um relatório das atividades desenvolvidas, conforme modelo do Anexo IV.

7. DA PREMIAÇÃO DOS PROJETOS

- 7.1 Os projetos avaliados e que obtiverem melhor classificação e consequentemente selecionados receberão os valores a título de premiação que consta no presente edital.
- 7.2 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e Empreendedorismo deverá enviar ao departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças a solicitação de empenho para



pagamento, juntamente com o Resultado enviado pela Comissão de acompanhamento, com a sua homologação e cópia deste Edital, em até 2 (dois) dias úteis, após aprovação dos projetos junto do Termo de Responsabilidade e Compromisso, assinado pelo proponente, conforme modelo do Anexo III.

7.3 A Secretaria Municipal de Finanças terá o prazo de até 20 (vinte) dias corridos para processamento do Empenho e pagamento em nome dos responsáveis em receber o recurso financeiro, indicados pela Comissão Julgadora.

Parágrafo único: As realizações dos pagamentos das premiações dos projetos selecionados ficaram vinculadas a assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso, Anexo III.

- 7.4 Nos termos do § 5º do art. 2º do Decreto Federal nº 14.464/2020, o pagamento dos recursos fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo (DataPrev).
- 7.5 Os recursos dessa premiação poderão ser realocados dentro das Categorias de acordo com avaliação da Comissão de Seleção e Acompanhamento.

8. DA REMUNERAÇÃO (DO SUBSÍDIO) DOS OFICINEIROS:

- 8.1. Os Oficineiros contratados receberão pelos serviços prestados, o valor específico determinado pela quantidade de hora-aula de cada oficina. O valor será pago através da apresentação de NFE e relatório de execução conforme consta no item 6.5;
- 8.2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e Empreendedorismo será a responsável pelo acompanhamento do efetivo trabalho;
- 8.3. As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do Termo de Contrato cabem exclusivamente ao proponente;
- 8.4. Nos termos do § 5º do art. 2º do Decreto Federal nº 14.464/2020, o pagamento dos recursos fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo (DataPrev).

Parágrafo único: As realizações dos pagamentos dos oficineiros ficaram vinculadas as clausulas descriminadas na Minuta do Termo de Contrato, Anexo VII.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. A inexecução parcial ou total do Termo de Responsabilidade e Compromisso acarretará a aplicação das seguintes penalidades:

I – Advertência;

- II Suspensão do Termo de Responsabilidade e Compromisso, sob pena de devolução imediata dos valores recebidos antecipadamente, a titulo de auxilio cultural, bem como a inscrição da dívida ativa e cobrança judicial pertinente.
- 9.2. As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria, são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Todas as despesas correrão através da Dotação Orçamentária:



Ação/Nome	Fonte de Recurso	Elemento de Despesas
		339036.00 Outros Serviços de Terceiros -
	19401401 - Transferências	
Incentivo a lei	da União para ações	339039.00 Outros Serviços de Terceiros -
Aldir Blanc	emergenciais destinadas ao	Pessoa Jurídica;
	setor cultural	339031.00 Premiações Culturais
		Art.Cient. Desporto e Outras.

10.2. O valor total a ser aplicado neste edital será de R\$ 58.666,78 (cinquenta e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

- 11.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.
- 11.2. Os proponentes poderão apresentar recurso contra o resultado da etapa competitiva, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação das decisões, à Comissão de Seleção.
- 11.3. As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso e as contra razões, quando propostas, deverão ser formalizadas por e-mail **prefeituradecedro@gmail.com**, e caso o proponente não possua acesso a internet, poderá apresentar de forma física, diretamente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e Empreendedorismo, no endereço: Rua Antonio Batista (antigo forum), nº 105, bairro Centro, Cedro de São João, SE das 08:00 às 13:00 horas.
- 11.4. Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.
- 11.5. Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste subitem.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 12.1. O Edital está disponível, na íntegra, no site oficial do município <u>cedrodesaojoao.se.gov.br</u> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da comissão de licitação, sediado à Rua Antônio Batista, n°. 105, (antigo fórum), Centro, Cep n°. 49.930-000, Cedro de São João, Estado de Sergipe, em dias úteis, no horário das 08 (oito) horas às 13 (treze) horas, no mesmo período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. 12.2. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, ouvidas as áreas competentes.
- 12.3. Para dirimir as questões oriundas da execução dos serviços objeto do presente edital, que não possam ser solucionadas administrativamente, fica estabelecido o Foro da Comarca de Cedro de São João, com exclusão de outro qualquer pôr mais privilegiado que seja.

Cedro de São João/SE, 27 de outubro de 2021.

ANTONIO ROBERTO ROCHA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e Empreendedorismo



ANEXO I MODELO PARA FICHA DE INSCRIÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

DADOS DO PROPONENTE			
NOME COMPLETO:			
ENDEREÇO:			
RG:	C	CPF ou CNPJ:	
TELEFONE:	Á	REA DE ATUAÇÃO:	
E-mail:		OATA DE NASCIMENTO:	
DADOS DO PROJETO:			
NOME DO PROJETO:			
RESUMO DO PROJETO:			
FORMATO DO PROJETO:		OCAL DA REALIZAÇÃO: Cedro de São João – SE	
CATEGORIA NO EDITAL:		PÚBLICO ALVO:	
OBJETIVOS DO PROJETO:			
JUSTIFICATIVA:			
Qual o seu grau de instrução/formação?	Superio Curso T Nível M		
Possui curso técnico ou superior na área de artes/cultura? Técnic Super Outro			
Principal área de atuação na cultura?			
Qual a viabilidade técnica para executar o projeto?			



Faz parte de algum grupo, banda	Sim	
ou coletivo cultural?	Não	
		1
Caso participe de algum grupo, banda ou coletivo cultural, informe o nome:		
Quantas pessoas integram o grupo, a banda ou o coletivo cultural?		
	Associação	
Caso o artista, o grupo, a banda ou o coletivo cultural tenha	Microempreendedor Individual – MEI	
organização formal, informe:	Empresa (Pessoa Jurídica)	
	Outro	
Se na pergunta anterior marcou "outro", descreva qual		
	Entre 0 e 2 anos	
Há quanto tempo atua na área	Entre 2 e 5 anos	
artístico/cultural ?	Entre 5 e 10 anos	
	Há mais de 10 anos	1
Breve release e/ou histórico das suas atividades artísticas/culturais mais importantes ou mais recentes na sua área de atuação na cultura, citando os respectivos anos de produção		
Informações complementares que queira registrar sobre seu trabalho no setor cultural (se		



houver)		
Qual é a sua renda familiar	Até um salário mínimo por mês	
mensal (soma aproximada da sua	De um a três salários mínimos por mês	
renda com a das pessoas que	De três a cinco salários mínimos por r	
moram com você)?	Acima de cinco salários mínimos por i	mês
Além de você, quantas pessoas moram na casa?		
Tour our official and fortunal		
Teve sua atividade profissional artística/cultural interrompida pela	Sim	
pandemia da Covid-19?	Não	
Você tem algum trabalho formal ativo com registro em Carteira de Trabalho?	Sim	
	Não	
É titular de Benefício Previdenciário ou assistencial (aposentadoria, pensão, BPC	Sim	
etc.), ou beneficiário do seguro desemprego, ou de Programa de transferência de renda Federal (menos o Bolsa Família)?	Não	
Você está recebendo auxílio	Sim	
emergencial do Governo Federal durante Covid-19 (auxílio de R\$ 600,00)	Não	
Faça um breve relato de como você entende que contribui com o incentivo cultural e desencentralizado no município:		

OBS: Ao realizar esta inscrição, o proponente deverá preencher todas as informações e anexar todos os documentos descritos no item 5.1 deste Edital para avaliação da pontuação.



Pelo presente termo manifesto meu consentimento em participar do presente Cadastro, cujos dados poderão ser usados em programas ou ações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e Empreendedorismo; e ratifico a veracidade dos dados e informações por mim prestados, declarando que estou ciente das responsabilidades civis, penais e administrativas sobre as mesmas.

	DATA://	
	ASSINATURA DO PROPONENTE:	
PARECER DA CO	OMISSÃO DE AVALIAÇÃO:	
() APROVADO	() REPROVADO	
PONTUAÇÃO:		



ANEXO II

MODELO PARA FICHA DE INSCRIÇÃO DE OFICINEIRO

DADOS DO PROPONENTE				
NOME COMPLETO:				
ENDEREÇO:				
RG:		CPF ou CNPJ:		
TELEFONE:		ÁREA DE ATUAÇÃO:		
E-mail:		DATA DE NASCIMENTO:		
bCATEGOTIA "B" OFICINAS CULTUR	AIS			
BOATEGOTIA B OTTORINA GOLTON	7110			
OFICINA QUE DESEJA:		;		
Qual o seu grau de instrução/formação?	Superi Curso Nível N	or Completo or Incompleto Técnico Médio Ifabetizado		
Possui cursos, seminários e palestas da área pretendida?				
Principal área de atuação na cultura?				
Qual a viabilidade técnica para executar o projeto?				
Há quanto tempo atua na área que pretende ministrar oficinas ?	Entre :	0 e 2 anos 2 e 5 anos 5 e 10 anos is de 10 anos		
Breve release e/ou histórico das suas atividades artísticas/culturais mais importantes ou mais recentes na sua área de atuação na cultura, citando os respectivos anos de produção				



Informações complementares que queira registrar sobre seu trabalho no setor cultural (se houver)	
	onente deverá preencher todas as informações e anexar 5.2 deste Edital para avaliação da pontuação.
poderão ser usados em programas ou Esporte, Juventude e Empreendedorismo; o	sentimento em participar do presente Cadastro, cujos dados ações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, e ratifico a veracidade dos dados e informações por mim das responsabilidades civis, penais e administrativas sobre
	DATA://
ASSI	NATURA DO PROPONENTE
PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃ	ÃO:
() APROVADO () REPROVADO	
PONTUAÇÃO:	



ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Eu,	_, portador(a) residente no(a)	do Ro	9 nº _ nº		е	CPF ,bairro	nº. o ,
na cidade de Cedro de Sã selecionado, a ser benef Cultural, denominada Aldi autênticas. Declaro ainda quais os inscritos no Art. 6	o João/SE, assumo ir iciado através do A r Blanc, do mesmo m , sob a minha respon	nteira respo uxílio Culto nodo declar isabilidade	onsabilidade ural, conform o que as cóp me enquadr	quanto a execuçã ne a Lei nº 14.017 pias dos documen	ão do pro /2020 de tos apres	ojeto culi e Emergê sentados	tural encia são
Assumo com compromis Turismo, Esporte, Juvento projeto selecionado sob auxilio cultural, bem como	ude e Empreendedo pena de devolução	rismo, com imediata c	antecedênci los valores r	ia previa mínima d ecebidos antecipa	de 05 (c	inco) di	as o
Dessa forma, tenho con previstas noArt. 299 do (•		•			des cabí	veis,
C	Cedro de São João	/SE,	de	2021.			
	Assina	tura do co	mtemplado				

Falsidade ideológica

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA OFICINA

1.	IDEN	TIFICA	٩ÇÃO	DA	OFICI	NA:

- 2. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA OFICINA:
- 3. DIAS E HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DA OFICINA:
- 4. DETALHAMENTO DAS AÇÕES DA OFICINA (Descreva as principais ações/atividades realizadas na oficina, identificando o conteúdo, tempo de duração/execução de cada atividade, público-alvo, e outras informações específicas importantes, de acordo com a didática abordada pelo profissional).

Instruções para elaboração do relatório:

- 1. Preencher este modelo de relatório ou elaborar o relatório contendo as informações do modelo.
- 2. Anexar ao relatório fotografias e/ou outros materiais e documentos que comprovem a execução da oficina, das ações realizadas e dos participantes.

Cedro de São João/SE, de	_ de 2021
	_
Assinatura do Oficineiro	



ANEXO V AUTODECLARAÇÃO DA NÃO PARTICIPAÇÃO EM EDITAIS EM OUTROS MUNICÍPIOS PELA LEI 14.017/2020

DECLARAÇÃO

Eu,				, p	ortador do C	PF
nº	e RG	,	declaro para	fins	específicos	de
atendimento ao disp	osto no Edital da Chamad	la Pública n°	. 02/2021 em d	onsor	nância com a	Lei
14.017 de 29 de junl	ho de 2020, DECLARO qu	je não não p	articipei e não	irei pa	articipar em o	utro
município de editais	que serão executados com	ı recursos da	Lei Federal 14	.017/2	020 denomin	ada
Lei Aldir Blanc, e ass	sumo responsabilidade poi	estas inform	ações.			
	Cedro de São João/SE,	de	de 2	2021		
	Assinatu	a do Propor	nente			



ANEXO VI FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar à Comissão de Seleção a revisão de sua inscrição. O pedido poderá ser apresentado de forma virtual encaminhados para o e-mail <u>prefeituradecedro@gmail.com</u>, e caso o proponente não possua acesso a internet, poderá apresenta-lós de forma física, diretamente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e Empreendedorismo, no endereço: Rua Antonio Batista (antigo forum), nº 105, bairro Centro, Cedro de São João, SE das 08:00 às 13:00 horas.

Nome do Proponente: Nome da Projeto/Oficina: Telefone: E-mail: Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso) Cedro de São João/SE, ____ de _______ de 2021 Assinatura do Proponente

Edital nº 01/2020 CHAMADA PÚBLICA PARA OFICINAS CULTURAIS



ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO (CATEGORIA B – OFICINEIROS CULTURAIS)

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

		QUE CELE DE CEDRO D SERGIPE	E SÃO JOÃ	ÃO, ESTADO
	CONFORME	ADIANTE.		,
O MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO autônoma, através da PREFEITURA DO MU Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF so Batista, n°. 105, (antigo fórum), Centro, C Sergipe, representada neste ato pela Exce COSTA, brasileira, solteira, portadora do CF n°. 3.177.997-2 SSP/SE, e do outro lado:	JNICIPIO DE (ob o nº. 13.11 ep n°. 49.930 lentíssima Pr	CEDRO DE SÃ 7.601/0001-20 0-000, Cedro efeita, Senhor	ÁO JOÃO, ói , com sede á de São Joã a LAYANA	rgão do Poder à Rua Antônio o, Estado de SOARES DA
I- ARTISTA CONTRATADO, (INSERIR DA CONTRATADO ajustam o presente Contrato				
II - DO FUNDAMENTO LEGAL: O pres CHAMADA PÚBLICA N°. 02/2021, anexo a disposições da Lei 8.666/93, em especial o o condições a seguir ajustadas:	o Processo A	Administrativo	n°, a	ssim como, a
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1.Constitui objeto do presente instrum supramencionado, selecionado pelo procedir a SELEÇÃO DE PROJETOS E DE CANDIDATOS APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC serviços como oficineiro em	mento de CHA APTOS A TRAI E) EM CEDRO D	AMADA PÚBL Balhar com C De São João-S	ICA, que teve FICINAS CUL E. O profiss	e como objeto .TURAIS PARA ional prestará
Paragrafo Primeiro: As Oficinas Culturais o ocorrer também aos sábados, conforme o Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Juventuo acordados.	combinado er	ntre oficineiro	e Secretaria	a Municipal de
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR 2.1. O valor da prestação de determinado pela quantidade de hora-aula culturais da "Categoria B" do edital da cham	de cada ofic			é de R\$ específico la de oficinas
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO C 3.1. As despesas correrão à conta da seguir				



Ação/Nome	Fonte de Recurso	Elemento de Despesas
		339036.00 Outros Serviços de Terceiros -
	19401401 - Transferências	
Incentivo a lei	da União para ações	339039.00 Outros Serviços de Terceiros -
Aldir Blanc	emergenciais destinadas ao	Pessoa Jurídica;
	setor cultural	339031.00 Premiações Culturais
		Art.Cient. Desporto e Outras.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura deste termo pelas partes, sendo executado em dias e horários a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e Empreendedorismo.

CLÁUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após encerramento dos serviços, através de ordem bancária na conta corrente indicada pelo credenciado, após a entrega da nota fiscal e relatório de execução conforme consta no item 6.5 do Edital;
- 5.2. Nos termos do § 5º do art. 2º do Decreto Federal nº 14.464/2020, o pagamento dos recursos fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo (DataPrev).
- 5.3. As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do Contrato cabem exclusivamente ao contratado.
- 5.4. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis e o valor constante da nota fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá atualização monetária até o efetivo pagamento.
- 5.5. Nos preços propostos presume-se inclusos todos os impostos, taxas, custos e despesas.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

- 6.1. A CONTRATANTE fica obrigada a:
- I. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for ocaso;
- II. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;
- III. Orientar e monitorar o profissional da cultura CONTRATADO;
- IV. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- V. Entregar a credencial de apresentação do CONTRATADO quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto dessa contratação;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a:

- I. Executar os fornecimentos dos serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da equipe da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a observância das determinações da contratação;
- II. Fornecer todos os equipamentos, materiais e utensílios necessários a realização da apresentação proposta.
- III. Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução deste Contrato;
- IV. Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para o fornecimento dos serviços;
- V. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;



- VI. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos e taxas, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
- VII. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo CONTRATADO não terá nenhum vínculo jurídico com a Prefeitura Municipal de Cedro de São João -SE.
- VIII. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente CONTRATO;
- IX. Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela CONTRATANTE;
- X. Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal dos serviços prestados e envio de toda documentação solicitada;
- XI. Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;
- XII. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação previstos no edital.
- XIII. Fornecer toda a estrutura física necessária para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1 Toda e qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei 8.666/93, vedada a modificação do objeto.
- 8.2 A alteração de valor contratual decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1. A CONTRATADA se reserva o direito de cancelar, impedir ou interromper os serviços:
- 9.2. Em caso de falta de energia elétrica, tumulto ou demais motivos que, sem culpa da CONTRATADA, possam impedir a realização dos serviços;
- 9.3. Quando em consequência de doença grave, justificada ou outro motivo que impeça temporariamente, a prestação dos serviços, poderá vir a ser definida, de comum acordo entre as partes, nova data para realização dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

10.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei Federal n. 8.666/93, Lei n. 8.883/94 e legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

- 11.1 As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:
- a) **ADVERTÊNCIA** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA** ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) SUSPENSÃO suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar



com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para execução dos serviços.
- 11.3. A sanção prevista na alínea "d", do subitem 11.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
- 11.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Vinculam-se a este Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Chamada Público n°. 02/2021, para procedimento de credenciamento visando a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, *caput* da Lei Federal n°. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Cedro de São João, com exclusão de outro qualquer pôr mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada o presente Contrato que, lida e achada conforme, e assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

	Cedro de São João/SE, de	de 2021.
	CONTRATANTE	
	CONTRATADA	
Testemunhas:		
	RG	
	RG	